

RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 456/2022

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos da Resolução CFC nº 1.612, de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs de 13 de fevereiro de 2009, as Instruções de Trabalho da Vice-Presidência de Controle Interno do CFC, e a Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2022**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Trabalho** e o **Orçamento para o exercício financeiro de 2022**, que estima a Receita em R\$ 6.156.657,00 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) e fixa a Despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As Receitas Correntes e de Capital, estão previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2	RECEITAS	6.156.657,00
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	5.726.657,00
6.2.1.1	Contribuições	4.838.985,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	182.192,00
6.2.1.3	Financeiras	540.514,00
6.2.1.4	Transferências	50.226,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	114.740,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	430.000,00
6.2.2.2	Alienação de Bens	430.000,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.3	DESPESA	6.156.657,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	5.526.657,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	2.421.429,76
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	1.790.844,51
6.3.1.4	Financeiras	144.423,27
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	1.139.788,02
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	28.771,44
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	630.000,00
6.3.2.1	Investimentos	630.000,00

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, Pará, 30 de novembro de 2021.



Contador **Fabrício do Nascimento Moreira**
Presidente do CRCPA